



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES Nº 115/2019.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professor Adão Oscar Wiebiling, na cidade de Ernestina-RS, ID-8026637382 e CPF-437.450.320-04, doravante denominado, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 14.869.829/0001-30, com endereço rua Wilma Schlosser, nº 57, salas 02, Bairro Industrial/Modelo – SC, Cep.: 89872-000, , doravante denominada CONTRATADA. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, entre as partes “supra” qualificadas, fica certo e ajustado o presente Contrato que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição óleos lubrificantes para manutenção dos equipamentos do parque de maquinas do Município, conforme anexo.

Cláusula Segunda:

A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº 19/2019, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante os materiais objeto deste contrato.

Cláusula Terceira:

A entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor vencedor, no Município de Ernestina, após a assinatura do contrato, mediante solicitação do Secretário Municipal de Obras e Viação e do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

Cláusula Quarta:

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta:

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 6.921,00 (seis mil novecentos e vinte e um real). O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência deste contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.

Cláusula Sexta:

O presente contrato decorre e se vincula ao edital respectivo em todos os seus termos, condições, requisitos e obrigações, sendo que a Contratada deverá observar rigorosamente o que dispõe este contrato e o edital respectivo, sendo que caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2096- 339030000.00.00

2029- 33903000000000

2110- 33903000000000

Cláusula Oitava:

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Passo Fundo, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Ernestina-RS, 03 de outubro de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

CONCEITO COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: